



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 290 - SEGUNDA-FEIRA 16 DE JULHO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS - MT

#### Resolução 01/07

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2007, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB / SUAS, resolve:

**ARTIGO 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, para o exercício de 2007.

**ARTIGO 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças(MT), 11 de julho de 2007.

**KELLY MORAES MOURA**  
Presidente

### Prefeitura Municipal de Cáceres



República Federativa do Brasil  
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES - MT  
Bel. *Juliano Alves Machado*  
Titular

#### EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9610

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, oficial do Registro Civil, do Município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

#### PAULO CEZAR GOMES MATEUS E SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO

que ele é brasileiro, natural de Mirassol D'Este-MT, solteiro, nascido aos 20/02/1975, portador do RG Nº 1008851-2 RJ/MT e CPF Nº 629.516.881-72, lavrador, residente e domiciliado no Sítio São José, Comunidade Salvação, neste Município, filho de José Mateus e de Maria Luiza Gomes Mateus, brasileiros, casados, residentes no Carurujo, neste Município.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 06/08/1990, portadora do RG Nº 2125622-5 SSP/MT e CPF Nº 033.025.301-64, lavradora, residente e domiciliada no Sítio São José, Comunidade Salvação, neste Município, filha de Jeronimo Botelho Franco e de Inês da Silva Franco, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Comunidade Salvação, neste Município.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expeli o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, tem como publicação em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, *(Bel. Juliano Alves Machado)*, LUCIANA DOS REIS Escrivente Juruamentada, que afixei digitalmente, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 13 de julho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT  
Bel. *Juliano Alves Machado*  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

*Luciana dos Reis*  
LUCIANA DOS REIS  
Escrivente Juruamentada

*Luciana dos Reis*  
Escrivente Juruamentada  
CPF: 219.648.471-34

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

### Prefeitura Municipal de Castanheira EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **023/2007**.  
CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.  
CONTRATADO: ANTONIO MARTINS NETO. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de Capacitação, Tratamento e Distribuição de Água. CPF/MF: 070.708.568-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Assuntos diversos de caráter profissional na área de Química atinente a sua formação técnico-científica competindo-lhe serviços relativos a controle de qualidade da água e/ou serviços prestados pertencentes ao Município. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 5.500,00**. DATA DO RECONHECIMENTO: **16/07/2007**, pelo Ilmo. Sr. Secretário de Finanças de Castanheira - MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: **13/07/2007**, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanheira - MT.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **023/2007**.  
CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.  
CONTRATADO: ANTONIO MARTINS NETO. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de Capacitação, Tratamento e Distribuição de Água. CPF/MF: 070.708.568-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Física/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **13.07.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios - Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO MARTINS NETO. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 5.500,00**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

### Prefeitura Municipal de Comodoro

MUNICÍPIO DE COMODORO - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2007

LRF Cidadão 7.01 - 16/07/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	563.573,36
Pessoal Ativo	563.573,36
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	478,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	478,16
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	4.110,15
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	4.110,15
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)</b>	<b>567.205,35</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>20.857.919,44</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,72
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>1.251.475,17</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>1.188.901,41</b>

\*Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Estado de Mato Grosso Município de Guarantã do Norte Governo Municipal – 2005 / 2008 Rua das Oliveiras nº 135 – CPAG – Jardim Vitória Fone/fax: (66) 552 – 5100 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**Aviso Licitação**  
**Tomada de Preço Nº 18/2007**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 18/2007, cujo objeto é Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 02/08/2007 às 14H30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135 - Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 13 de julho de 2007

**NILVA ROMAN**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Aviso de Resultado de Licitação**  
**Tomada De Preço Nº 15/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 15/2007, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta.

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 13 de julho de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal de Jauru**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2007.**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que às 09h00min horas do dia 17 de Agosto de 2007, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para **seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Jauru**, na forma estabelecida no Edital, cujo julgamento será feito pela **MAIOR OFERTA**, conforme especificações constantes no Edital.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 17 de Julho de 2007, no horário das 08h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h00min horas de 2ª a 6ª Feiras, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855, ou pelo site [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br).

Jauru-MT, 16 de Julho de 2007.

**Beatriz Pavini.**  
Presidente da CPL

**Pedro Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2007.**

A Prefeitura Municipal de Jauru, através de seu Pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 016/2006, torna público aos interessados, que a partir desta data fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 011/2007, com Objeto de contratação serviços especializados de assessoria e consultoria técnica e jurídica, tendo como Vencedora a Empresa: GUSTAVO CARDOSO ASSESSORIA – ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 12 de Julho de 2007.

**José Nilso da Costa**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 037/2007**

**PARTES INTERESSADAS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E DRA LEDIJANE ZANDONADI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER E ASSISTIR GRATUITAMENTE NA ÁREA JUDICIÁRIA, JUNTO AO FORO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MUNICÍPIOS CARENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DATA:** 02 DE JULHO DE 2007

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:**

07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.36.00

**VALOR:** R\$ 13.816,25 (TREZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

**LICITAÇÃO:** CONVITE N.º 024/2007

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 038/2007**

**PARTES INTERESSADAS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA GERAL, ADEQUAÇÃO PARA O PNEE, AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS DE AULA COM CIRCULAÇÃO COMPLETA, SALA DE PROFESSORES COM DEPÓSITO, SALA DE PROFESSORES COM DEPÓSITO E BANHEIRO NA ESCOLA JOÃO MONTEIRO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DATA:** 09 DE JULHO DE 2007

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:**

05.05.05002.12.361.0060.1114.4.4.90.51.00.00-301

**VALOR:** R\$ 587.926,86 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2007

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a seguinte Licitação, regida pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços N.º 10/2007. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT"** Data de Abertura: 03/08/2007. Horário: 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Olímpia - MT, 16 de julho de 2007.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/07 A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	7.275.000,00	7.275.000,00	963.012,52	13,24	2.769.361,92	38,07	4.505.638,08
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	5.997.500,00	5.997.500,00	963.012,52	16,06	2.666.028,92	44,45	3.331.471,08
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	234.000,00	234.000,00	29.250,79	12,50	69.038,77	29,50	164.961,23
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	190.000,00	190.000,00	27.302,79	14,37	64.170,77	33,77	125.829,23
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	34.000,00	34.000,00	1.948,00	5,73	4.868,00	14,32	29.132,00
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	34.861,86	15,85	71.729,42	32,60	148.270,58
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	150.000,00	150.000,00	25.476,73	16,98	44.896,44	29,90	105.143,56
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	70.000,00	70.000,00	9.385,13	13,41	26.872,98	38,39	43.127,02
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00	111.000,00	9.044,84	8,15	29.071,76	26,19	81.928,24
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	7.345,22	12,24	21.648,94	36,08	38.351,06
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	1.699,62	3,40	7.422,82	14,85	42.577,18
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	5.322,18	10,44	23.766,69	46,60	27.233,31
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.272.000,00	5.272.000,00	878.695,48	16,67	2.454.298,78	46,55	2.817.741,22
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	5.030.250,00	5.030.250,00	863.960,22	17,18	2.400.706,16	47,73	2.629.543,84
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	1.100,00	15,71	2.750,00	39,29	4.250,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Contas	234.750,00	234.750,00	13.595,26	5,79	50.802,62	21,64	183.947,38
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.500,00	109.500,00	5.877,37	5,37	18.163,50	16,59	91.336,50
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	15.000,00	15.000,00	1.290,54	8,60	2.590,25	17,20	12.419,75
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.045,50	52,28	954,50
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	1.975,20	2,19	6.843,36	7,60	83.156,64
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	2.500,00	2.500,00	2.611,63	104,47	7.694,39	307,78	-5.194,39
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.277.500,00	1.277.500,00	0,00	0,00	103.333,00	8,09	1.174.167,00
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	40.000,00	50,00	40.000,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	40.000,00	80,00	10.000,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.147.500,00	1.147.500,00	0,00	0,00	63.333,00	5,52	1.084.167,00
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	552.500,00	552.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.500,00
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Contas	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	63.333,00	10,64	531.667,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate a fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente de amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>6) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>25,476,73</b>	<b>16,96</b>	<b>44.895,44</b>	<b>29,90</b>	<b>105.143,56</b>
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>		<b>7.425.000,00</b>	<b>7.425.000,00</b>	<b>988.489,25</b>	<b>13,31</b>	<b>2.814.218,36</b>	<b>37,90</b>	<b>4.610.781,64</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>		<b>7.425.000,00</b>	<b>7.425.000,00</b>	<b>988.489,25</b>	<b>13,31</b>	<b>2.814.218,36</b>	<b>37,90</b>	<b>4.610.781,64</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>		<b>7.425.000,00</b>	<b>7.425.000,00</b>	<b>988.489,25</b>	<b>13,31</b>	<b>2.814.218,36</b>	<b>37,90</b>	<b>4.610.781,64</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6.315.884,69</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2007 (g)	% (g/c)	
<b>C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	6.147.500,00	-280.918,24	5.866.581,76	762.620,64	2.767.902,69	888.078,37	2.258.521,85	38,50	3.608.059,91
Pessoal e Encargos Sociais	2.513.000,00	-7.231,47	2.505.768,53	360.991,43	993.946,62	360.991,43	993.603,16	39,65	1.512.165,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.634.500,00	-273.686,77	3.360.813,23	401.629,21	1.773.956,07	497.086,94	1.264.918,69	37,64	2.098.648,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.012.500,00	280.918,24	1.293.418,24	113.677,11	728.842,31	78.115,81	584.869,51	45,22	708.548,73
Investimentos	1.012.500,00	280.918,24	1.293.418,24	113.677,11	728.842,31	78.115,81	584.869,51	45,22	708.548,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
<b>D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	150.000,00	-32.203,95	117.796,05	9.138,25	24.170,27	9.138,25	23.826,81	20,23	93.669,24
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)</b>	<b>415.000,00</b>	<b>-32.203,95</b>	<b>382.796,05</b>	<b>9.138,25</b>	<b>24.170,27</b>	<b>9.138,25</b>	<b>23.826,81</b>	<b>6,22</b>	<b>350.669,24</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>415.000,00</b>	<b>-32.203,95</b>	<b>382.796,05</b>	<b>9.138,25</b>	<b>24.170,27</b>	<b>9.138,25</b>	<b>23.826,81</b>	<b>6,22</b>	<b>350.669,24</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	2.790.391,55	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>415.000,00</b>	<b>-32.203,95</b>	<b>382.796,05</b>	<b>9.138,25</b>	<b>24.170,27</b>	<b>9.138,25</b>	<b>2.814.218,36</b>	<b>7,35,17</b>	<b>2.431.432,31</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.XI)	7.425.000,00	7.425.000,00	876.497,75	3.496.745,00	936.194,18	2.843.391,36	100,00	38,29	+581.608,64
LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	58.370,32	178.036,64	52.590,52	160.036,64	5,63	47,07	179.963,36
Ação Legislativa	340.000,00	340.000,00	58.370,32	178.036,64	52.590,52	160.036,64	5,63	47,07	179.963,36
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.399.500,00	1.275.731,47	146.429,51	693.627,52	171.488,15	894.324,98	20,90	46,89	681.406,49
Defesa do Interesse Público no Processo	50.000,00	51.600,00	0,00	51.600,00	8.600,00	21.800,00	0,76	41,67	30.100,00
Planejamento e Orçamento	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	982.750,00	989.000,00	127.873,73	502.533,16	128.651,77	473.430,62	16,65	49,37	485.569,38
Administração Financeira	177.750,00	112.781,47	16.549,00	49.559,57	16.596,50	49.559,57	1,74	43,94	63.221,90
Controle Interno	111.000,00	107.600,00	2.006,78	77.639,88	16.139,88	37.539,88	1,32	34,89	70.060,12
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,02	2,38	20.500,00
Administração de Receitas	25.000,00	23.750,00	0,00	11.794,91	1.500,00	11.794,91	0,41	49,66	11.955,09
Comunicação Social	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	305.000,00	283.803,87	26.812,47	79.121,67	30.747,87	76.874,33	2,70	27,12	206.629,54
Administração Geral	205.000,00	196.003,87	24.602,50	63.425,58	24.089,16	61.178,24	2,15	31,21	134.825,63
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	222,00	3.970,54	2.673,74	3.970,54	0,14	39,71	6.026,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	25.100,00	700,00	4.200,00	1.400,00	4.200,00	0,15	16,73	20.900,00
Assistência Comunitária	60.000,00	42.400,00	443,77	5.606,47	996,47	5.606,47	0,20	13,22	36.793,53
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	844,20	1.919,08	1.588,50	1.919,08	0,07	19,19	8.080,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	340.000,00	11.548,08	42.408,51	14.128,08	33.378,51	1,17	9,82	306.621,49
Administração Geral	77.000,00	337.000,00	11.548,08	41.093,28	14.128,08	32.063,28	1,13	9,51	304.936,72
Tecnologia de Informatização	3.000,00	3.000,00	0,00	1.315,23	0,00	1.315,23	0,05	43,84	1.684,77
SAÚDE	1.205.000,00	1.092.000,00	164.689,85	519.640,86	173.315,89	455.433,47	16,02	41,71	636.566,53
Atenção Básica	1.005.000,00	960.000,00	155.440,00	490.633,72	164.095,74	426.426,33	15,00	44,42	533.573,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	72.000,00	9.219,85	29.007,14	9.219,85	29.007,14	1,02	40,29	42.992,86
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.920.000,00	1.852.768,53	216.554,71	828.464,33	273.330,39	645.992,07	22,72	34,87	1.206.776,46
Ensino Fundamental	1.705.000,00	1.605.478,53	189.489,26	757.987,64	244.872,19	581.082,63	20,44	36,19	1.024.395,50
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	165.000,00	180.290,00	24.988,29	98.562,37	24.811,04	58.385,12	2,05	32,38	121.904,88
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	37.000,00	2.107,16	4.214,32	2.107,16	4.214,32	0,15	11,39	32.785,68
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	7.700,00	1.540,00	2.310,00	0,08	15,40	12.690,00
CULTURA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Lazer	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	351.000,00	344.300,00	8.774,70	24.398,70	2.394,70	16.718,70	0,59	4,86	327.581,30
Administração Geral	5.000,00	14.000,00	6.000,00	9.300,00	1.300,00	3.300,00	0,12	23,57	10.700,00
Infra-estrutura Urbana	325.000,00	315.000,00	1.874,70	11.898,70	194,70	10.218,70	0,36	3,24	304.781,30
Serviços Urbanos	10.000,00	10.300,00	900,00	3.200,00	900,00	3.200,00	0,11	31,07	7.100,00
Lazer	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO	10.000,00	26.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,76	81,20	5.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	26.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,76	81,20	5.000,00
SANEAMENTO	155.000,00	304.514,83	50.327,65	289.976,54	45.695,84	253.624,58	8,92	83,29	50.890,25
Saneamento Básico Urbano	155.000,00	304.514,83	50.327,65	289.976,54	45.695,84	253.624,58	8,92	83,29	50.890,25
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	265.000,00	266.880,00	11.819,29	160.599,43	17.563,23	140.012,82	4,92	45,63	166.837,18
Administração Geral	205.000,00	260.380,00	11.819,29	159.284,43	17.563,23	138.697,82	4,88	53,27	121.652,18
Recursos Hídricos	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	165,00	0,00	165,00	0,01	3,30	4.835,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	40.000,00	28.500,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,04	4,04	27.350,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	7.000,00	89.325,00	83.625,00	83.625,00	41.662,50	41.662,50	1,47	46,64	47.662,50
Promoção Industrial	7.000,00	89.325,00	83.625,00	83.625,00	41.662,50	41.662,50	1,47	46,64	47.662,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	35.000,00	123.231,30	475,00	109.687,04	475,00	10.455,74	0,37	8,48	112.775,56
Energia Elétrica	35.000,00	123.231,30	475,00	109.687,04	475,00	10.455,74	0,37	8,48	112.775,56
TRANSPORTE	950.500,00	964.175,00	95.364,37	485.693,95	112.015,51	384.322,21	13,52	39,86	579.852,79
Administração Geral	165.000,00	165.000,00	32.914,32	131.413,78	28.918,86	120.393,13	4,23	7,297	44.606,87
Transporte Rodoviário	785.500,00	799.175,00	62.450,05	354.280,17	83.096,65	263.929,08	9,28	33,03	535.245,92
DESPORTO E LAZER	80.000,00	40.000,00	1.736,80	9.864,81	826,80	8.954,81	0,31	22,39	31.045,19
Desporto Comunitário	80.000,00	40.000,00	1.736,80	9.864,81	826,80	8.954,81	0,31	22,39	31.045,19
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.426.000,00</b>	<b>7.426.000,00</b>	<b>876.487,76</b>	<b>3.486.746,00</b>	<b>936.194,18</b>	<b>2.848.391,36</b>	<b>100</b>	<b>38,2948</b>	<b>4.681.608,64</b>

FONTE: BALANCETES DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDENCIA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										
	Jul/06	Ago/06	Set/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07
RECEITAS CORRENTES (I)	485.631,97	495.278,65	447.959,68	443.008,32	481.614,71	549.634,93	480.037,16	496.501,86	490.254,67	515.102,05	542,8
Receitas Tributárias	34.467,89	9.439,93	24.371,45	10.361,74	13.903,12	26.455,25	9.511,22	9.152,96	12.337,01	8.786,79	14,9
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	28,77	14.968,86	2.000,16	602,28	1.153,43	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	22.845,90	1.370,63	1.641,74	212,38	2.154,69	4.232,75	1.787,70	2.671,64	3.894,29	669,58	6,7
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.219,47	3.282,49	2.307,83	3.412,20	6.431,85	5.984,19	3.064,49	2.682,34	3.612,41	2.574,28	2,8
Outras Receitas Tributárias	8.402,52	4.758,04	5.953,02	4.737,00	4.714,30	15.084,88	4.659,03	3.798,98	4.830,31	5.542,93	5,2
Receitas de Contribuições	12.331,65	19.430,28	11.303,58	7.845,07	12.884,00	12.844,97	9.793,14	6.050,05	16.277,16	4.747,21	22,6
Receita Patrimonial	6.190,06	3.136,45	7.075,20	6.830,89	4.756,43	5.338,01	4.511,38	4.299,05	4.531,43	6.685,06	4,8
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	3.216,24	3.173,02	3.046,29	2.857,98	2.220,16	2.997,54	10.193,16	2.763,96	2.174,16	3.313,23	2,7
Transferências Correntes	426.883,60	418.903,84	400.067,48	409.869,85	445.333,71	500.619,32	443.177,29	474.083,29	410.585,76	487.036,30	495,5
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	210.834,75	213.274,83	198.155,97	179.969,10	221.162,86	268.952,77	240.111,48	258.051,23	214.059,96	265.857,28	274,3
Cota Parte do ICMS	93.583,53	100.948,11	97.859,61	117.653,58	94.819,88	108.018,09	90.333,36	88.225,44	85.181,65	108.326,18	96,8
Cota Parte do IPVA	1.991,52	2.280,38	1.452,52	910,39	1.601,46	1.027,23	2.574,84	2.861,22	3.117,85	5.515,27	7,4
Transferências de Recursos do FUNDEB	57.055,04	60.138,90	57.696,62	58.937,87	63.257,15	67.347,50	59.245,91	59.710,46	58.784,28	63.096,55	59,0
Outras Transferências Correntes	63.418,76	42.261,62	44.942,76	52.798,91	64.492,36	55.273,73	50.911,70	65.234,94	49.442,02	44.241,02	57,8
Outras Receitas Correntes	2.682,53	1.195,13	2.095,68	5.242,79	2.517,29	1.379,84	2.850,97	552,95	4.349,15	4.533,46	2,4
DEDUÇÕES (II)	53.735,11	62.436,95	51.257,68	48.187,07	56.147,08	65.263,09	54.618,59	57.836,20	57.940,80	87.720,06	80,1
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	8.005,58	15.238,99	6.797,85	3.960,20	8.693,19	8.662,97	5.139,18	6.050,05	8.190,48	0,00	18,3
Servidor	8.005,58	15.238,99	6.797,85	3.960,20	8.693,19	8.662,97	5.139,18	6.050,05	8.190,48	0,00	18,3
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	45.729,53	47.197,96	44.459,83	44.226,87	47.453,89	56.600,12	49.479,41	51.786,15	49.750,02	87.720,06	61,7
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>431.896,86</b>	<b>432.841,70</b>	<b>396.702,00</b>	<b>394.821,25</b>	<b>425.467,63</b>	<b>484.371,84</b>	<b>425.418,57</b>	<b>438.665,66</b>	<b>332.313,87</b>	<b>427.381,99</b>	<b>462,7</b>

FONTE: BALANCETES DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDENCIA

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2006							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.732,49	0,00	16.363,37	32.369,12
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.732,49	0,00	16.363,37	32.369,12
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.732,49	0,00	16.363,37	32.369,12
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.786,00	0,00	12.786,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.946,49	0,00	3.577,37	32.369,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.732,49	0,00	16.363,37	32.369,12

FONTE: BALANÇETES DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDENCIA

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	190.000,00	190.000,00	32.821,95	66.505,38	53.550,53
RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	32.821,95	66.505,38	53.550,53
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	25.476,73	44.856,44	39.645,30
Pessoal Civil	149.500,00	149.500,00	25.476,73	44.856,44	39.645,30
Contribuição de Servidor Ativo Civil	148.500,00	148.500,00	25.476,73	44.856,44	39.645,30
Contribuição de Servidor Inativo Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	7.345,22	21.648,94	13.905,23
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	7.345,22	21.648,94	13.905,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	150.000,00	150.000,00	25.476,73	44.856,44	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	367,48
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	340.000,00	340.000,00	58.298,68	111.361,82	53.918,01
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	53.000,00	53.000,00	5.160,00	14.264,77	16.264,00
ADMINISTRAÇÃO	28.000,00	28.000,00	2.580,00	7.790,00	8.132,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	2.580,00	6.474,77	8.132,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	1.315,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.000,00	52.000,00	11.548,08	25.588,51	5.089,59
Pessoal Civil	52.000,00	52.000,00	11.548,08	25.588,51	5.089,59
Aposentadorias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	11.548,08	25.588,51	5.089,59
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	313.000,00	313.000,00	5.160,00	14.264,77	16.264,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	27.000,00	27.000,00	53.138,68	97.097,05	37.654,01
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2007		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2006	2007	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		2.064,30		16.541,91	13.466,00
Investimentos		225.466,65		337.235,54	420.884,48
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	25.476,73	44.856,44	0,00
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	25.476,73	44.856,44	0,00
Pessoal Civil	150.000,00	150.000,00	25.476,73	44.856,44	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	149.000,00	149.000,00	25.476,73	44.856,44	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	150.000,00	150.000,00	25.476,73	44.856,44	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETES DA PREFEITURA, CAMARA E PREVIDENCIA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	798.491,29	714.413,60	761.682,75
Ativo Disponível	798.491,29	714.413,60	761.682,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-798.491,29	-714.413,60	-761.682,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-798.491,29	-714.413,60	-761.682,75
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2007 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-47.269,15	36.808,54	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VII)	353.777,45	393.103,56	434.350,48
Ativo Disponível	353.777,45	393.103,56	434.350,48
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETES DA PREFEITURA, CAMARA E PREVIDENCIA

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.937.500,00</b>	<b>956.365,46</b>	<b>2.645.621,83</b>	<b>2.575.983,73</b>
Receita Tributária	234.000,00	29.250,79	69.038,77	56.891,09
IPTU	60.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	30.000,00	7.113,54	19.047,06	16.232,83
ITBI	60.000,00	12.392,98	21.416,19	20.762,14
IRRF	40.000,00	7.796,27	23.707,52	15.223,62
Taxas	34.000,00	1.948,00	4.868,00	4.672,50
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	220.000,00	34.861,86	71.729,42	65.842,66
Receita Previdenciária	150.000,00	25.476,73	44.856,44	39.646,30
Outras Contribuições	70.000,00	9.385,13	26.872,98	26.197,36
Receita Patrimonial Líquida	51.000,00	1.699,62	7.422,82	11.083,78
Receita Patrimonial	111.000,00	9.044,84	29.071,76	24.989,01
(-) Aplicações Financeiras	60.000,00	7.345,22	21.648,94	13.905,23
Transferências Correntes	5.272.000,00	879.353,63	2.455.500,63	2.406.331,80
FPM	2.210.000,00	460.960,63	1.276.092,62	1.142.063,62
ICMS	1.105.000,00	161.156,35	457.435,30	434.604,99
Outras Transferências Correntes	1.957.000,00	257.236,65	721.972,71	829.663,19
Demais Receitas Correntes	160.500,00	11.199,55	41.930,19	35.834,40
Dívida Ativa	90.000,00	1.975,20	6.843,36	12.733,35
Receitas Correntes Diversas	70.500,00	9.224,35	35.086,83	23.101,05
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.277.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.333,00</b>	<b>780.257,20</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.147.500,00	0,00	63.333,00	780.257,20
Convênios	595.000,00	0,00	63.333,00	780.257,20
Outras Transferências de Capital	552.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I + V)</b>	<b>1.197.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.333,00</b>	<b>780.257,20</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>7.135.000,00</b>	<b>956.365,46</b>	<b>2.708.954,83</b>	<b>3.356.240,93</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>5.866.581,76</b>	<b>858.078,37</b>	<b>2.258.521,85</b>	<b>1.989.787,63</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.505.768,53	360.991,43	993.603,16	851.939,77
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.360.813,23	497.086,94	1.264.918,69	1.137.847,86
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>5.866.581,76</b>	<b>858.078,37</b>	<b>2.258.521,85</b>	<b>1.989.787,63</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>1.293.418,24</b>	<b>78.115,81</b>	<b>584.869,51</b>	<b>898.262,29</b>
Investimentos	1.293.418,24	78.115,81	584.869,51	898.262,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>1.293.418,24</b>	<b>78.115,81</b>	<b>584.869,51</b>	<b>898.262,29</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>260.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>7.425.000,00</b>	<b>936.194,18</b>	<b>2.843.391,36</b>	<b>2.888.049,92</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-290.000,00</b>	<b>20.171,27</b>	<b>3.112.844,29</b>	<b>468.191,01</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.247.280,82</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-56.592,00

FONTE: BALANCETES DA PREFEITURA, CAMARA E PREVIDENCIA

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	4.167.000,00	4.167.000,00	785.919,37	2.176.966,68	52,24
Receitas de Impostos	197.000,00	197.000,00	197.000,00	47.511,34	24,12
Impostos	150.000,00	150.000,00	19.506,52	40.463,25	26,98
Dívida Ativa dos Impostos	35.000,00	35.000,00	1.585,20	5.007,61	14,31
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	12.000,00	12.000,00	1.115,99	2.040,48	17
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	3.970.000,00	3.970.000,00	763.711,66	2.129.455,34	53,64
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.210.000,00	2.210.000,00	460.960,63	1.276.092,62	57,74
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	12.750,00	12.750,00	5.288,40	5.288,40	41,48
Cota-Parte ICMS	1.105.000,00	1.105.000,00	161.156,35	467.435,30	41,4
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR (100%)	587.250,00	587.250,00	125.832,60	365.111,94	62,17
Cota-Parte IPVA (100%)	5.000,00	5.000,00	132,16	1.116,38	22,33
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IOF-OURO	50.000,00	50.000,00	10.341,52	24.410,70	48,82
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	949.000,00	949.000,00	160.081,70	467.859,82	48,25
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	680.000,00	680.000,00	129.276,44	370.113,64	54,43
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	680.000,00	680.000,00	129.276,44	370.113,64	54,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	129.000,00	129.000,00	17.210,00	36.943,56	28,64
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	13.595,26	50.802,62	39,08
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>4.528.750,00</b>	<b>4.528.750,00</b>	<b>820.168,47</b>	<b>2.269.714,56</b>	<b>50,12</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	1.220.000,00	890.550,00	127.551,15	318.247,54	35,74
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	996.000,00	643.260,00	99.092,95	253.338,10	39,38
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	174.000,00	180.290,00	24.811,04	58.385,12	32,38
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	50.000,00	67.000,00	3.647,16	6.524,32	9,74
<b>DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)</b>	775.000,00	917.218,53	145.779,24	321.363,08	35,04
Pagto dos Profissionais da Educação (XI)	468.000,00	537.979,17	73.893,56	184.615,24	34,32
Outras Despesas no Ensino Básico	317.000,00	379.239,36	71.885,68	136.747,84	36,06
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	45.000,00	45.000,00	0,00	6.381,45	14,18
<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>2.040.000,00</b>	<b>1.852.768,53</b>	<b>273.330,39</b>	<b>645.932,07</b>	<b>34,87</b>

[se II &gt; IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II &lt; IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

## DEDUÇÕES DA DESPESA

<b>PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)</b>	5.001,70
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)</b>	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>5.001,70</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.155,12	0,00
RP de despesas com ensino fundamental	45.155,12	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>	<b>683.359,48</b>	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
<b>MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (EXI - XIX) / Q * 100</b> Caput do artigo 212 da CF88	0,00
<b>MÍNIMO DE 15% DAS DESPESAS COM O ENSINO (EVII + II - X - XX) / Q * 100</b> Caput do artigo 60 do ADCT	0,00
<b>MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (XI / IV) * 100</b> § 5º do artigo 60 do ADCT	49,88

<b>SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB</b>	Em 31 de Dezembro de 2006	Jan a Jun 2007
	0,00	57.298,35

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	1.705.000,00	1.605.478,53	244.872,19	581.082,63	36,19
ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	165.000,00	180.290,00	24.811,04	58.385,12	32,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	37.000,00	2.107,16	4.214,32	11,39
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	1.540,00	2.310,00	15,4
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>1.852.768,53</b>	<b>273.330,39</b>	<b>645.992,07</b>	<b>34,87</b>

FONTE: BALANÇETES DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDÊNCIA

### Prefeitura Municipal de Porto Estrela

LEI MUNICIPAL Nº. 347/2007 .

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de Terreno Urbano ao Estado de Mato Grosso, para construção de uma Unidade Escolar, e dá outras Providências.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar uma Área de Terreno Urbano de 100 x 118,50 com 11850,00 m<sup>2</sup> ( Onze Mil Oitocentos e Cinquenta metros Quadrados), com seguinte descrição, **Frente:** medindo 100,00 metros lineares divisando o com a Rua Getulio Vargas; **Fundo:** medindo 100,00 metros lineares divisando com terras do Senhor Arthur José Franco Pereira; **Lado Direito:** medindo 118,50 metros lineares divisando com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; **Lado Esquerdo:** medindo 118,50 metros lineares divisando o terras do Senhor Arthur José Franco Pereira, a Título Definitivo e registrar no Cartório bens e Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal .

**Art. 2º** - A área a ser doada , será destinada para fim de construção de uma Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio.

**Art. 3º** - O imóvel objeto desta doação reverterá ao Patrimônio da Prefeitura, caso não seja atendidas as disposições contidas no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 13 DE JULHO DE 2007

MAURO ANDRÉ BUSINARO  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Poxoréu

Decreto n.º 021/2007, de 04 de julho de 2007

Homologa a 7ª Resolução do Conselho Municipal de Saúde, do município de Poxoréu-MT.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica homologada a 7ª Resolução do Conselho Municipal de Saúde do município de Poxoréu – MT, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Este Decreto foi publicado, por afixação, no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 04 de julho de 2007 em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e no Jornal Oficial dos Municípios, de acordo com a Lei n.º. 1.041/2006.

Paula Andréa Melo da Silva  
Assistente Administrativo

Resolução nº 007/CMS/07

Poxoréu, 03 de julho de 2007.

“Dispõe sobre a deliberação da Sessão Ordinária do Plenário do CMS de Poxoréu do dia 20/06/07, Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o disposto na Resolução nº 001/93 de 27 de março de 1993 do CMS, em seu art. 7º, incisos XI, XX, XXVII e art. 5º, 50 (Regimento Interno do CMS);

#### RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação da IV Conferência Municipal de Saúde, no período de 24 e 25 de julho de 2007, em Poxoréu – MT.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde, desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Saúde e qualidade de vida: Política e Estado e Desenvolvimento”.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impossibilidade eventual, pelo Vice-presidente do CMS.

Art. 4º - O Regimento Interno será elaborado por uma Comissão aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, e será votado no primeiro dia da Conferência.

Art. 5º - A despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde correrão à conta nos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Homologo a presente Resolução em 03.07.07.

Emmanuel Carlos Rodrigues da Silva  
Presidente

#### TERMO DE PUBLICAÇÃO

Esta Resolução nº 07/2007 de 03/07/07, foi publicado por afixação no hall do Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, no Centro de Saúde Dr. João Andrade de Figueiredo, em conformidade com o Regimento Interno do C.M.S. em seu artigo 54, nesta data.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Edilma Soares Silva  
Secretária Executiva do CMS

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Lei nº 1.127, de 09 de julho de 2007.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2008 serão os constantes no anexo Relação de Despesas e Relação de Prioridades e Metas.

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2006 a 2009.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo

objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o

controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programas de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes ou congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5% da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte até o mês de novembro de 2007, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2008 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 30 de novembro de 2007, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhoria;
- Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas nos Anexos desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2008, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de julho de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 09 de julho de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

### Prefeitura Municipal de Santa Carmem

DECRETO Nº 022/2007.

DATA: 10 DE JULHO DE 2007.

**SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem e dá outras providências).**

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**, Prefeito do Município de Santa Carmem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do Decreto nº 021 de 27 de Junho de 2007. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, 10 de julho de 2007.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO WEBER**  
Secretário da Saúde

Decreto nº022, de 10 DE JULHO DE 2007 - fls. 02.

#### REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CARMEM

##### CAPÍTULO I

##### DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem, convocada pelo Decreto Municipal nº021 de 27 de Junho de 2007, tem por **objetivos:**

I. avaliar a situação de saúde do Município de Santa Carmem, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

II. definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de município, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;

III. definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.

§1º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem será realizada, nos dias 27 de julho de 2007, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde.

##### CAPÍTULO II

##### DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:

Decreto nº022, de 10 DE JULHO DE 2007 – fls. 03.

I. Delegados;

II. Observadores;

III. Convidados.

**Parágrafo Único** - A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.

#### SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição será:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;

II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde;

III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores.

§ 1º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem será composta por 04 (quatro) Delegados, distribuídos da seguinte forma:

I. 02 (dois) delegados representantes do Segmento de Usuários dos serviços de Saúde que atuam no Município de Santa Carmem;

II. 01 (um) delegado representante de Trabalhadores e Profissionais de Saúde, que atuam no Município de Santa Carmem;

III. 01 (um) delegado representante do Segmento dos Gestores do Município de Santa Carmem.

§ 2º - A inscrição dos Delegados deverá ser feita até o dia 17 de julho de 2007, no Centro de Reabilitação Dom Aquino Côrrea – Unidade Descentralizada de Santa Carmem, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Decreto nº022, de 10 DE JULHO DE 2007 – fls. 04.

§ 3º - Os representantes do Poder Executivo Municipal terão suas inscrições efetivadas através de designação do Senhor Prefeito Municipal.

§ 4º - Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

§ 5º - Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser designados como Delegados.

#### SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES

Art. 4º - Os Observadores participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde, no limite de 60 (sessenta) vagas, que deverá ser feita até o dia 17 de julho de 2007, no Centro de Reabilitação Dom Aquino Côrrea – Unidade de Santa Carmem, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

#### SEÇÃO III – DOS CONVIDADOS

Art. 5º - Os participantes inscritos na categoria de Convidados serão convidados a critério da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Os Convidados terão direito apenas a voz nos Grupos de Trabalho e em Plenária.

##### CAPÍTULO III

##### DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem terá como tema central: “SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - POLÍTICAS DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO” e os seguintes eixos temáticos:

Decreto nº022, de 10 DE JULHO DE 2007 fls. 05.

I. Desafios para a efetivação do direito humano à saúde no Século XXI: Estado, Sociedade e Padrões de Desenvolvimento;

II. Políticas públicas para a saúde e qualidade de vida: o SUS na Seguridade Social e o Pacto pela Saúde;

III. A participação da sociedade na efetivação do direito humano à saúde.

**Art. 7º** - A Mesa da solenidade na abertura da 2ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades e pelo conferencista.

**Art. 8º** - Serão organizados Grupos de Trabalho mediante inscrição antecipada, com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e eixos temáticos.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 9º** - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos.

**Art. 10º** - Cada Grupo de Trabalho contará, também, com um relator, eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de cada eixo temático, integrando-se à Equipe de Sistematização até o encerramento da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - Para que as Conclusões, Propostas e Moções possam constar no relatório do Grupo, estas deverão receber aprovação de maioria simples do total de Delegados do Grupo, devendo o relatório conter obrigatoriamente a assinatura do Relator e do Coordenador.

**Art. 11** – Serão admitidas teses (Propostas e Projetos) de instituições e entidades contendo o máximo de duas páginas digitadas no formato ofício timbradas, em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12, que terão a função de facilitar a discussão nos trabalhos de Grupo.

**§ 1º** - As teses formuladas pelas instituições e entidades interessadas deverão ser formalmente encaminhadas, via ofício, à Comissão Organizadora e deverão

#### **Decreto nº022, de 10 DE JULHO DE 2007 – fls. 06.**

conter obrigatoriamente a assinatura do responsável e rubrica em todas as páginas.

**§ 2º** - As Moções serão acolhidas na entrega das Propostas dos Grupos de Trabalho, em número máximo de 02 (dois) por Grupo, desde que aprovadas pelo mesmo.

**Art. 12** – Os Grupos de Trabalho terão um tempo de 01 (uma) hora para discutir e consolidar as propostas de cada eixo temático, sendo que os 20 (vinte) minutos iniciais destinam-se à apresentação do mesmo.

#### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 13** – A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde ou Coordenador Geral da Conferência.

**Art. 14** – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por três membros, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:

- I. 01 (UM) COORDENADOR GERAL
- II. 01 (UM) SECRETÁRIO GERAL
- III. 01 (UM) RELATOR GERAL

**§ 2º** - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.

**Art. 15** – São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Santa Carmem, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem;

#### **Decreto nº022, de 10 DE JULHO DE 2007 – fls. 07.**

II. Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;

III. Submeter à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 2ª Conferência Municipal de Saúde;

IV. Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

V. Credenciar os Delegados;

VI. Elaborar o relatório final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;

VII. Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

**Art. 16** – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora:

I. Promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos pelo Regimento;

**Art. 17** – São atribuições do Secretário Geral:

I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

II. Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);

IV. Coordenar o credenciamento de Delegados e inscrições dos Observadores;

V. Providenciar Certificados aos participantes da Conferência;

VI. Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde.

**Art. 18** – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

I. Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;

II. Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;

III. Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;

IV. Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência.

#### **Decreto nº022, de 10 DE JULHO DE 2007 – fls. 08.**

**Art. 19** – A Comissão Organizadora está sediada na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Carmem, fone 66-3562-1259; ou Centro de Reabilitação Dom Aquino Córrea – Unidade Descentralizada, fone 66-3562-1596 onde poderão ser obtidas mais informações sobre a 2ª Conferência Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO VI

##### DA EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO

**Art. 20** – A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem constituirá uma Equipe de 3 (três) membros, com a finalidade de consolidar e sistematizar as propostas constantes dos relatórios oriundos dos Grupos, para a Plenária Final.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Relator Geral da Comissão Organizadora, a Coordenação da Equipe de Sistematização.

**Art. 21** – Todas as folhas do Relatório Final da Equipe de Sistematização deverão conter obrigatoriamente a assinatura da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO VII  
DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 22** – A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem designará a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

**Parágrafo Único:** A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final da Equipe de Sistematização.

**Art. 23** – A Plenária Final será organizada pela Comissão Organizadora.

**Art. 24** – São atribuições da Comissão Organizadora para a Plenária Final:

- Elaborar o relatório final, com base nas propostas apresentadas pelos grupos.

**Decreto nº022, de 10 DE JULHO DE 2007 – fls. 10.**

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 25** – As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Carmem.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** – Durante a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem, a critério da Comissão Organizadora poderá ser cedido espaço para exposição de painéis relacionados ao seu tema central.

**Art. 27** – As propostas aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a Saúde e melhor Qualidade de Vida.

**Art. 28** – Serão conferidos certificados específicos aos membros inscritos na 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem.

**Art. 29** – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem.

**Art. 30** – As atividades da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Carmem obedecerão à programação seguinte:

Dia 27/07/2007 (Sexta-feira)

8:00 Solenidade de Abertura  
8:30 Plenária para orientação dos trabalhos do dia  
9:00 Apresentação do 1º eixo temático  
9:40 Intervalo  
10:00 Apresentação do 2º eixo temático  
10:40 Apresentação do 3º eixo temático  
11:30 Almoço  
13:30 Grupos de trabalho  
15:30 Entrega de propostas  
15:50 Intervalo  
16:30 Eleição dos Delegados  
17:00 Encerramento

PORTARIA Nº042/2007

**DATA:** 09 DE JULHO DE 2007.

**SÚMULA:** Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei **Municipal Nº232/2005**,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica nomeado os novos membros do Conselho Municipal de Saúde sendo:

DOS USUÁRIOS:

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

I- Antonio Alves Ferreira- Titular  
CPF 055.719.799-68  
RG 866.940 SSP/PR  
Endereço: Comunidade Ivani

II- Floro Bernardo da Silva - Suplente  
CPF 211.434.049-04  
RG 2046760  
Endereço : Rua Princesa Izabel Nº171

Representando a 3ª Idade:

Rita Batista das Dores – Titular  
CPF 866.321.679-34  
RG 4742.638-3 SSP/  
Endereço : Rua Humaitá Nº558

Marlene Maria K. Maranisi - Suplente  
CPF 807.562.551-04  
RG 536-727 SSP/MT  
Rua Castro Alves S/Nº

Representantes da Associação dos Moradores:

Iracema Dalpa de Oliveira - Titular  
CPF 251.490.169-34  
Endereço : Rua Tiradentes Nº259

Antonia de Souza Guimarães – Suplente  
CPF 251.490.169-34  
Endereço : Rua Quintino Bocaiúva Nº878

Entidades Religiosas e Evangélicas

Eunice Guedes – Titular  
CPF 362.725.401-59  
RG 537.127 SSP/MT  
Endereço : Rua Tuiuti

Claudete Aparecida Ribeiro - Suplente  
CPF 993.390.801-49  
RG 17 29 545 –9 SSP/MT  
Endereço : Rua Raposo Tavares Nº428

**Pastoral da Criança:**

Noemia Leonora Augustin – Titular  
CPF 675.797.019-87  
RG 17 33 696-7 SSP/PR  
Endereço : Estrada Disória

Doraci Lopes – Suplente  
CPF 790.214.259-04  
RG 44 85 742 –1 SSP/PR  
Endereço : Av. Independência S/Nº - Zona Rural – Santa Carmem

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Curso Nível Superior

Ângela Ticiano Rotili Coelho – Titular  
CPF 734.381.620-91  
RG 90 55 481445 SSP/RS  
Endereço : Rua Tiradentes N°466

Luiza Merlin Maziero – Suplente  
CPF 002.222.410-63  
RG 70 75 123 757 SSP/RS  
Endereço: Av. Getúlio Vargas N°

Curso Nível Médio

Sérgio Malinski - Titular  
CPF 862.014.761-72  
RG 10 20 448 –2 SSP/MT  
Endereço : Av. Alvorada N°1186

Emmanuelle Santiago Vieira – Suplente  
CPF 924.207.371-72  
RG 6.244647-1  
Endereço: Rua Princesa Izabel N°258

Agente de Saúde Ambiental

Gilmar Neres de Aquino - Titular  
CPF 865.805.151-04  
RG 129 2104-1 SSP/MT  
Endereço : Rua Pe. Anchieta S/N°

Luciana Fátima Silveira da Silva- Suplente  
CPF 982.272.971-53  
RG 857 385 2-9 SSP/PR  
Endereço : Rua Tamandaré S/N°

**DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

Sandra Alves da Silva Ribeiro – Titular  
CPF 015.745.449-50  
RG 58 65 18 18 SSP/MT  
Endereço : Avenida do Comércio

Ademir Ribeiro- Suplente  
CPF 842 471 939-53  
RG 536 73961  
Endereço: Avenida do Comércio S/N°  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Marinaldo Batista da Silva – Titular  
CPF 631.914.661-34  
RG 902.400 SSP/MT  
Endereço : Rua Tamandaré

Aline Alexandre Frantz  
CPF 003.018.121-60  
RG 11 93 065-9 SSP/MT  
Endereço : Rua Tuiuti N°

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Gilmar Francisco Tolotti – Titular  
CPF 868.224.389-04  
RG 123.123 97 – SSP/SC  
Endereço : Rua Tuiuti N° 722

Francine Golo - Suplente  
CPF 005.589.971-47  
RG 11.929.880 SSP/MT  
Endereço : Avenida do Comércio N° 516

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 09 DE JULHO DE 2007.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tabaporã****DECRETO N.º 1.552-A, DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DE TABAPORÃ, SR. PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, **D E C R E T A**:

**Art. 1º** - Fica convocada a **II CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a realizar-se nos dias 12 e 13 de julho de 2007, em Tabaporã/MT, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Saúde e Qualidade de Vida: Política de Estado e Desenvolvimento”**, cujos subtemas serão abordados com base na realidade local do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução, o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para esse fim designada.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO**  
**“ERRATA”**

ONDE SE LÊ:

TERMO DE DISTRATO N°. 004/2007

Que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã – MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a senhora **ROMY SCHNEIDER CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n°. **5298217-3 SSP/SC** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. **678.420.624-04**, residente e domiciliada na Rua Hέλvia, 37, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços n°. 035/2007**, que tinha vencimento para o dia 31/12/2007, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **09 de julho de 2007**.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**ROMY SCHNEIDER CARVALHO**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Michelle Saturno Rodrigues  
CPF: 000.085.411-59

2ª \_\_\_\_\_  
Thabata Alexandre Calazans  
CPF: 004.067.929-25

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2007

Que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã – MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a senhora **ROMY SCHNEIDER CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. **5298217-3 SSP/SC** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. **678.420.624-04**, residente e domiciliada na Rua Hélivia, 37, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços nº. 035/2007**, que tinha vencimento para o dia 31/12/2007, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **09 de julho de 2007**.

\_\_\_\_\_  
**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**ROMY SCHNEIDER CARVALHO**

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
 Michelle Saturno Rodrigues Thabata Alexandre Calazans  
 CPF: 000.085.411-59 CPF: 004.067.929-25

## DECRETO Nº. 1.552/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

## DECRETA:

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Senhora, **MARIET CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1159829-8 SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 824.081.811-00, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de junho de 2007.

\_\_\_\_\_  
**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
 PREFEITO

## DECRETO Nº 1.555/2007

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas em Lei,

Considerando a necessidade premente de cumprimento da Lei Municipal nº 021/1993, de 28 de Junho de 1993, que instituiu, de direito, os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;

Considerando ainda o resultado do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Tabaporã realizado em 30/06/2007 e, encaminhado através do Ofício nº 008/CMDCA-2007, pela Presidente do CMDCA "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", ao Exmo Sr. Dr. Jorge Paulo Damante Pereira, DD. Promotor de Justiça da Comarca de Tabaporã.

Considerando o parecer favorável pelo Exmo Sr. Dr. Jorge Paulo Damante Pereira, DD. Promotor de Justiça, em relação ao dito processo, eis que formal e materialmente ajustado aos requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Municipal 021/93, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## D E C R E T A

**Artigo 1º**- Fica Decretada a **NOMEAÇÃO** da Senhora, "**ANA ELIZABETE DOS SANTOS**", brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Dr. Carlos Vidoto, nº 82, neste Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.547.656-3 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 629.751.709-63, Título Eleitoral nº 015533930604, Zona 27, Seção 96 e, CTPS Nº 65996, Série 022/PR, como **CONSELHEIRA TUTELAR**.

**Artigo 2º** - Esta nomeação terá início em 02/07/2007, findando em 01/07/2009, cujo período a Conselheira perceberá dos cofres públicos municipais uma gratificação de R\$ - 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 608/2007 de 24/04/2007.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2007.

REGISTRE-SE  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE

\_\_\_\_\_  
**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
 PREFEITO

## DECRETO Nº 1.556/2007

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas em Lei,

Considerando a necessidade premente de cumprimento da Lei Municipal nº 021/1993, de 28 de Junho de 1993, que instituiu, de direito, os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;

Considerando ainda o resultado do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Tabaporã realizado em 30/06/2007 e, encaminhado através do Ofício nº 008/CMDCA-2007, pela Presidente do CMDCA "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", ao Exmo Sr. Dr. Jorge Paulo Damante Pereira, DD. Promotor de Justiça da Comarca de Tabaporã.

Considerando o parecer favorável pelo Exmo Sr. Dr. Jorge Paulo Damante Pereira, DD. Promotor de Justiça, em relação ao dito processo, eis que formal e materialmente ajustado aos requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Municipal 021/93, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **D E C R E T A**

**Artigo 1º**- Fica Decretada a **NOMEAÇÃO** do Senhor, "**NILSON VASQUES BONFIM**", brasileiro, separado, residente e domiciliado na Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº. 310-E, Centro, neste Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1223209-2 SJ/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 005.571.251-70, Título Eleitoral nº 002555611813, Zona 27, Seção 96 e, CTPS Nº 16819, Série 00007/PR, como **CONSELHEIRO TUTELAR**.

**Artigo 2º** - Esta nomeação terá início em 02/07/2007, findando em 01/07/2009, cujo período a Conselheira perceberá dos cofres públicos municipais uma gratificação de R\$ - 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 608/2007 de 24/04/2007.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2007.

REGISTRE-SE CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE  
 \_\_\_\_\_  
**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
 PREFEITO

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**DECRETO Nº 1.557/2007**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas em Lei,

Considerando a necessidade premente de cumprimento da Lei Municipal nº 021/1993, de 28 de Junho de 1993, que instituiu, de direito, os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;

Considerando ainda o resultado do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Tabaporã realizado em 30/06/2007 e, encaminhado através do Ofício nº 008/CMDCA-2007, pela Presidente do CMDCA "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", ao Exmo Sr. Dr. Jorge Paulo Damante Pereira, DD. Promotor de Justiça da Comarca de Tabaporã.

Considerando o parecer favorável pelo Exmo Sr. Dr. Jorge Paulo Damante Pereira, DD. Promotor de Justiça, em relação ao dito processo, eis que formal e materialmente ajustado aos requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Municipal 021/93, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Fica Decretada a **NOMEAÇÃO** do Senhor, "**SIDNEI CARLOS HAMMES**", brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Americano do Norte – MT 220, neste Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.712.913-6 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 060.456.099-05, Título Eleitoral nº 0735.1784.0647, Zona 27, Seção 102 e, CTPS Nº 8959204, Série 001-0/PR, como **CONSELHEIRO TUTELAR**.

**Artigo 2º** - Esta nomeação terá início em 02/07/2007, findando em 01/07/2009, cujo período a Conselheira perceberá dos cofres públicos municipais uma gratificação de R\$ - 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 608/2007 de 24/04/2007.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2007.

REGISTRE – S E  
CUMPRE – S E  
PUBLIQUE – S E

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO Nº. 004/2007**

Que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã – MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a senhora **ZENEIDE ZANON**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. **4.023.436 SSP/SC** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. **015.296.701-01**, residente e domiciliada na Gleba Mercedes I e II, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **Contrato de Trabalho Por Tempo**

**Determinado nº. 031/2007**, que tinha vencimento para o dia 31/12/2007, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **01 de junho de 2007**.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**ZENEIDE ZANON**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
Michelle Saturno Rodrigues Andréia Hatschbach de Freitas

RG: 1679944-5 SJ/MT RG: 1567797-4 SSP/MT  
CPF: 010.793.391-83 CPF: 000.085,411-59



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-146